

Data da assinatura do contrato - 06 de setembro de 2018

CONTRATO N° 038/2018

Contrato celebrado entre a Fundação Agência das Bacias PCJ e ATHOMOS – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI - ME. visando aquisição de computadores tipo desktop.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. Pelo presente instrumento particular de contrato, a **FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, fundação de direito privado, autorizada nos termos das Leis Estaduais nº 10.020, de 3 de julho de 1998, e nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob nº 11.513.961/0001-16, Inscrição Estadual Isenta, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Alfredo Guedes, nº 1949, sala 304, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **SERGIO RAZERA**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.201.787-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.929.289-00, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo e, seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **IVENS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 43.483.151 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.062.778-03, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, e **ATHOMOZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI - ME**, com sede à Rua Independência, nº 10, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 24.846.428/0001-18 e Inscrição Estadual nº 417.447.178.114, representada pela sua titular, Sra. **NATHALIA BOSI BOMBINI**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF nº 324.722.058-56 e portadora do RG nº 44.218.949-7 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Arezo, nº 172, Parque Residencial Rolando I, CEP 13484-559, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. O presente contrato visa a aquisição de computadores tipo desktop, conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I) e em sua proposta que ficam fazendo parte integrantes deste contrato.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto decorrentes desta seleção serão provenientes da receita do Projeto ED Digital e do Custeio Administrativo com repasse previsto no Contrato nº 03/2011 celebrado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Fundação Agência das Bacias PCJ, divididos em:

3.1.1. 44 (quarenta e quatro) equipamentos pela receita do Projeto ED Digital;

3.1.2. 06 (seis) equipamentos pelos recursos provenientes da receita do Custeio Administrativo.

CLÁUSULA 4ª – DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este instrumento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;

4.1.3. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

4.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações;

4.1.5. Lei Federal nº 9.012, de 30/03/95;

4.1.6. Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95;

4.1.7. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

4.1.8. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme valores apresentados por esta em sua proposta, sendo:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Computador tipo desktop, com processador de 64 bits de 7ª geração, litografia de 14 nm, velocidade de 3 GHz, 4 núcleos e cache de 6 MB; Memória RAM DDR4 de 8 GB; SSD SATA 3.0 de 240 GB; placa de vídeo Full HD com 1 GB de memória dedicada, conexões HDMI, DVI e VGA com suporte a uso simultâneo de 2 monitores; fonte bivolt de 500W com cabo de força ABNT incluso; unidade SATA de leitura/gravação de DVD; teclado USB ABNT2 com fio; mouse óptico USB tamanho normal (não server mini) com fio, resolução de 1000 dpi e botão scroll; placa de rede ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps; 4 portas USB 2.0 traseiras, 2 portas USB 3.0 traseiras, 2 portas USB 3.0 frontais; 1 porta serial; sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits, idioma português Brasil, com código de ativação; 2 monitores LED de 21" com resolução Full HD, conexões HDMI, DVI e	50 - Unid.	Holy Dragon + LG + Empire + Logitech + Microsoft	R\$ 4.500,00	R\$ 225.000,00

	<p>VGA, suporte com regulagem de altura e rotação vertical de 90º, fonte bivolt e cabo de força ABNT incluso, um monitor com cabo VGA incluso e outro monitor com cabo DVI ou HDMI incluso (para utilização simultânea dos dois monitores); webcam USB de 5 megapixels e 30 FPS; headset digital USB com som estéreo de alta qualidade, fones de ouvido de couro sintético, e microfone unidirecional embutido (180º) com cancelamento de ruído; Garantia de 3 anos para todos os componentes.</p>				
--	--	--	--	--	--

5.2. Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, mão de obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela **CONTRATANTE**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadas, equipamentos, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente contrato, bem como sua garantia.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pelo Analista de Informática, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contado da data de emissão da nota fiscal e depositados no banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

6.1.1. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

6.2. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Analista de Informática é a pessoa credenciada pela **CONTRATANTE** para vistoriar a execução do presente contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor que será o gestor do presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência até o recebimento definitivo do objeto, a contar da data de ordem de fornecimento, respeitado o prazo de garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos equipamentos de informática com a especificação;

10.1.2. A equipe técnica da Agência das Bacias PCJ terá 15 dias para verificar, testar e aprovar as especificações de todos os equipamentos, a partir da data de entrega.

10.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

10.3. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes sanções:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.1. Advertência;

11.2.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

11.2.1.3. Impedimento de participar de futuras licitações e contratar com a Fundação Agência das Bacias PCJ pelo prazo de 02 anos.

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.1. Advertência;

11.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2.3. Impedimento de participar de futuras licitações e contratar com a Fundação Agência das Bacias PCJ pelo prazo de 01 ano.

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas sendo regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Fundação Agência das Bacias PCJ, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA** por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação.

12.7. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos equipamentos contratados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital de Pregão Presencial nº 07/2018, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. A **CONTRATADA** deverá substituir/trocar o objeto do presente instrumento que se encontrar com defeito, quebrado, danificado ou em desacordo com as características determinadas pela **CONTRATANTE**.

12.11. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Piracicaba, 06 de setembro de 2018.

CONTRATANTE:

**FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ
DIRETOR-PRESIDENTE – SERGIO RAZERA**

**FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – IVENS DE OLIVEIRA**

CONTRATADA:

**ATHOMOS – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS – EIRELI - ME
TITULAR – NATHALIA BOSI BOMBINI**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Alexandre Henrique Bicudo da Silva
RG. 22.849.843-0 SSP/SP

2. _____
Nome: Eduardo Massuh Cury
RG. 5.988.930-5 SSP/SP